

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 071/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 81, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 CONFORME ABAIXO QUALIFICADOS;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, Resolve;

REVOGAR A CONCESSÃO DE:

Licença para Trato de Interesses Particulares, a pedido, nos termos do artigo 81, parágrafo único da Lei Complementar 042/2000, aos seguintes servidores:

a) NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS, Matrícula: 2433-1, Agente de Serviços Institucionais I, admitida em 03/06/2002, para Retornar as suas funções na Secretaria Municipal de Educação - EM José de Souza Damy, a partir de 29/01/2025, conforme Processo Administrativo 3361/2025, com efeitos a contar de 29/01/2025 - Fica Revogada a Resolução SEGEPLAN/SGRH - 232/2024 de 21/05/2024;

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos aplicados conforme respectiva alínea.

Corumbá, MS, 06 de fevereiro de 2025 (5^{af}).

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA "P" Nº 002 DE 01/01/2025

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - Nº 077/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE NOS TERMOS DOS ARTIGO 95-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 A SERVIDORA CHRYSLEYNE FRANCO ALVES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, Resolve;

CONSIDERANDO que constam registrados nos assentamentos funcionais que a requerente fora beneficiada da Licença para Acompanhamento de Cônjugue nos períodos de: a) 01/07/2012 a 01/07/2014 - b) 01/08/2014 a 31/07/2016 - c) 01/08/2016 a 31/07/2018 - d) 01/08/2018 a 31/07/2020 - e) 31/07/2020 a 08/02/2021;

CONSIDERANDO que nos termos da redação do artigo 95-B, §3º, da Lei Complementar 042/2000, infere-se que é permitida a concessão de nova licença para acompanhamento de cônjuge, desde que seja posterior a 12 (doze) meses do pedido anterior.

CONSIDERANDO que a servidora está em pleno exercício das suas atribuições, desde 08/02/2021, sem gozar de novas LAC

CONCEDER:

Licença para Acompanhamento de Cônjugue, nos termos do artigo 95-B da Lei Complementar 042/2000 a Servidora:

- CHRYSLEYNE FRANCO ALVES, Matrícula: 6703-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 07/08/2008, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - ESF - Pedro Paulo II, no período de 01/02/2025 a 31/01/2027, 730 (Setecentos e Trinta) dias consecutivos, conforme Processo Administrativo 1431/2025 e Declaração da Marinha do Brasil - 17º Batalhão de Fronteira, afirmando que o militar, cônjuge da servidora foi transferido ao 23º Batalhão de Caçadores, sediado em Fortaleza/CE, datado de 07/01/2025.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2025.

Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2025 (6^{af}).

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA "P" N° 002 DE 01/01/2025

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - N° 078/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE NOS TERMOS DOS ARTIGO 95-B DA LEI COMPLEMENTAR N° 042/2000 A SERVIDORA ERIKA PRISCILLA LEITE BRITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, Resolve;

CONSIDERANDO que constam registrados nos assentamentos funcionais que a requerente fora beneficiada da Licença para Acompanhamento de Cônjugue no período de: 10/02/2021 a 10/02/2023;

CONSIDERANDO que nos termos da redação do artigo 95-B, §3º, da Lei Complementar 042/2000, infere-se que é permitida a concessão de nova licença para acompanhamento de cônjuge, desde que seja posterior a 12 (doze) meses do pedido anterior.

CONSIDERANDO que a servidora está atualmente de Licença para Tratar de Interesses Particulares de 10/02/2023 a 09/02/2025

CONCEDER:

Licença para Acompanhamento de Cônjugue, nos termos do artigo 95-B da Lei Complementar 042/2000 a Servidora:

- ERIKA PRISCILLA LEITE BRITO, Matrícula: 3762-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 12/12/2012, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - ESF - Pedro Paulo II, no período de 10/02/2025 a 09/02/2027, 730 (Setecentos e Trinta) dias consecutivos, conforme Processo Administrativo 2066/2025 e Declaração da Marinha do Brasil / Departamento de Infraestrutura Aeroportuária, afirmando que o militar: Jonilson Arruda Brito, cônjuge da servidora, serve atualmente na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, sediada no município de São Pedro da Aldeia/RJ, datado de 07/02/2025.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2025.

Corumbá, MS, 10 de fevereiro de 2025 (2^ºf).

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA "P" N° 002 DE 01/01/2025

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - N° 079/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO NOS TERMOS DOS ARTIGO 97 DA LEI COMPLEMENTAR N° 042/2000 AO SERVIDOR HESLEY SANTANA SALUSTIANO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, Resolve;

CONSIDERANDO a juntada do Diploma de Vereador concedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MS ao servidor: HESLEY SANTANA SALUSTIANO, expedido em 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que há manifestação do servidor requerendo afastamento do cargo efetivo de Profissional de Educação e, portanto, optando pelo subsídio do cargo eletivo, conforme se extrai dos autos do processo: 4018/2025, de 04/02/2025;

CONCEDER:

AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, a pedido, nos termos do artigo 97, Inciso III, combinado com inciso II, da Lei Complementar 042/2000 ao Servidor:

- HESLEY SANTANA SALUSTIANO, Matrícula: 7161-7, ocupante do cargo em provimento efetivo de Profissional de Educação, admitido em 02/07/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação - EMEI Tilma Fernandes Veiga, com início de 03 de fevereiro de 2025, perdurando enquanto exercer o mandato eletivo ou por termo solicitado pelo requerente.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Corumbá, MS, 11 de fevereiro de 2025 (3^ºf).

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA “P” N° 002 DE 01/01/2025

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 550e9a53

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>